



PROCESSO Nº 1038/15

PROTOCOLO Nº 13.755.151-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 683/15

APROVADO EM 08/12/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR MÁRIO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: BARRAÇÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1618/15 - SUED/SEED, de 05/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 02/09/15, do interesse do Colégio Estadual Doutor Mário Augusto Teixeira de Freitas – Ensino Fundamental e Médio, do município de Barracão, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Doutor Mário Augusto Teixeira de Freitas – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Av. Paraná, nº 247, do município de Barracão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7428/12, de 05/12/12, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação em DOE, de 26/12/12 a 26/12/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 622/87, de 19/02/87, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 2718/89, de 02/10/89 e a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 5618/13, de 02/12/13, a partir de 18/07/12 até 18/07/15.

A Direção informou que o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso foi “devido ao atraso do pedido do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária que foram solicitados no mês de fevereiro de 2015 e foram emitidos respectivamente em 25 de maio de 2015 e 03 de julho de 2015.”(fl.184)



PROCESSO Nº 1038/15

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 séries

Matriz Curricular

NÚCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO					MUNICÍPIO: 0260 - BARRACAO									
ESTAB.: 00645 - MARIO A.T.DE FREITAS, C E DR-E FUND MED					ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO					TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS / SERIE					1	2	3							
BNC	ARTE				2	2								
	BIOLOGIA				2	2	2							
	EDUCACAO FISICA				2	2	2							
	FILOSOFIA				2	2	2							
	FISICA				2	2	2							
	GEOGRAFIA				2	2	2							
	HISTORIA				2	2	2							
	LINGUA PORTUGUESA				3	2	3							
	MATEMATICA				2	3	4							
	QUIMICA				2	2	2							
	SOCIOLOGIA				2	2	2							
	SUB-TOTAL				23	23	23							
PD	L.E.M.-ESPANHOL				4	4	4							
	L.E.M.-INGLES				2	2	2							
PD	SUB-TOTAL				6	6	6							
TOTAL GERAL					29	29	29							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 21 DE Junho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Relatório de Avaliação Interna do Curso

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
1ª	203	227	187	209	191	14	05	34	35	22	25	21	17	12	27	32	53	28	36	11	132	148	108	126	131
2ª	148	153	158	166	157	05	03	18	18	17	18	32	15	13	12	10	17	21	12	21	115	101	104	123	107
3ª	141	131	120	136	159	10	01	11	11	14	09	18	06	03	12	07	03	01	19	02	115	109	102	103	131



PROCESSO Nº 1038/15

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 214/15, de 02/09/15, do NRE de Francisco Beltrão, composta pelos técnicos pedagógicos: Rosalina Pereira, licenciada em Pedagogia, Leila de Fátima Vianna Giacomelli, licenciada em Pedagogia e Célio José Steimbach, licenciado em Geografia, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

(...) o colégio possui laboratório de Informática equipado... (...) As aulas práticas de Educação Física são realizadas no ginásio de esportes... que apresenta boas condições. (...) o laboratório de Física, Química e Biologia é pequeno para as atividades laboratoriais, insalubre, pois não há ventilação, falta mobiliário e muitas atividades e experimentos são realizados em sala de aula... (...) a biblioteca tem um espaço específico... não há um espaço adequado para pesquisa bibliográfica... existe um bom acervo de livros... atualizado e atende aos alunos do Ensino Médio... (...) conta com rampas de acesso e corrimão, no entanto apresenta um grande declive. No interior do estabelecimento não possui rampas, mas, as portas de acesso aos ambientes como laboratório, biblioteca e uma sala de aula são adaptados, também nos corredores do 1º andar tem corrimão nas paredes e sanitário adaptado. (...) Atestado de Conformidade nº 121/2015... Licença Sanitária de 02/07/15 a 30/06/16... (...) o corpo técnico administrativo e docente estão habilitados, conforme documentação apresentada.

Consta à fl.178, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Francisco Beltrão, em 30/09/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1698/15, de 29/10/15, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Doutor Mário Augusto Teixeira de Freitas – Ensino Fundamental e Médio, do município de Barracão.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem à Proposta Pedagógica do Curso, em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 1038/15

A instituição de ensino possui o Certificado de Conformidade referente ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

Foi apensado ao processo, em 01/12/15, justificativa de atraso na solicitação de ato oficial. (fl.184)

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Doutor Mário Augusto Teixeira de Freitas – Ensino Fundamental e Médio, do município de Barracão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 18/07/15 a 18/07/20, de acordo com a Deliberação 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político - Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando da nova solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para as adequações necessárias para o bom funcionamento do laboratório de Física, Química e Biologia e da biblioteca.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1038/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de dezembro de 2015.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE